

~~Conselho~~

250

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

ACT/IB

ACÓRDÃO

30-4118/40

Recurso 4.118/39

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, recorre da decisão da mesma Junta que indeferiu a restituição dos $\frac{2}{3}$ de indenização e que se julga com direito o associado Jaime Caetano de Azevedo, em virtude do acidente de que foi vítima;

CONSIDERANDO que o recurso foi interposto fora do prazo legal, de vez que é regulado, dada a sua natureza especial, pelo art. 51 do Decreto n. 20.465/1931, que assim prescreve:

"Quando o presidente das juntas administrativas ou outro dos seus membros não se conformar com qualquer resolução da maioria, poderá recorrer para o Conselho Nacional do Trabalho, no prazo de 10 dias, contados da data da decisão";

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1940.

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Luiz Augusto da França Relator

Fui presente:

a) Waldo de Vasconcellos Adj. Procurador
Geral

5 / 7 / 1940.